



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 034/2024

Dispõe sobre a criação do Projeto “Arte da Dança” nas Escolas Municipais do Município de Volta Redonda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e criado o Projeto “Arte da Dança” nas Escolas Municipais do Município de Volta Redonda, que obriga a Secretaria de Educação a implementar a dança como atividade extracurricular nas escolas da Rede Pública.

Art. 2º O Projeto “Arte da Dança” na Rede de Ensino Pública será desenvolvido nas competências da Secretaria de Educação em parceria com a Secretaria de Cultura, utilizando a dança através de sua interdisciplinaridade como apoio pedagógico.

Art. 3º O presente Projeto tem os seguintes objetivos:

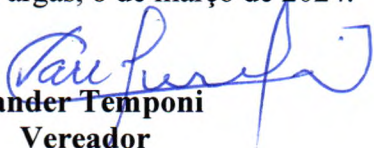
- I – promover a integração social através das atividades em grupos;
- II – desenvolver aptidões e vocações;
- III – promover a cultura através do resgate das tradições musicais;
- IV – contribuir na formação de personalidade e na formação do cidadão;
- V – diminuir o tempo ocioso dos alunos com uma atividade sadia e por consequência baixar a vulnerabilidade social existente nas comunidades.

Art. 4º As eventuais despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, e suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Getúlio Vargas, 8 de março de 2024.


Vander Temponi
Vereador



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 034/2024

JUSTIFICATIVA: A proposta apresentada visa integrar nossas crianças em atividades artísticas como a dança, que além de ser uma atividade física, também é uma atividade social. As aulas de dança podem ajudar as crianças a melhorar suas habilidades de comunicação, aprender a trabalhar em equipe, desenvolver o maior senso de cooperação e fazer novos amigos. Por esse motivo, peço aos Nobres Pares, que aprovem este Projeto por unanimidade para que o mesmo se torne Lei.

Prot. 0592/24
ACR